



REGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021-01 FMAS
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para Aquisição cestas básicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Anapu/PA. Conforme Anexo I - Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

2.1 A proposta deverá ter a descrição dos produtos, quantidades, valores unitários, totais e validade da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
01	CESTA BÁSICA (TIPO I)	500,000	UNIDADE	90,900	45.450,00
	Especificação : CONTENDO: 1 und-arroz beneficiado, tipo: agulhinha/branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1, embalagem pct de 5kg. 1 und -óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1, embalagem: 900ml. 1 und -açúcar, tipo: cristal, embalagem: 2kg. 1 und -café, apresentação: torrado moído, intensidade suave, tipo: tradicional, empacotamento vácuo, característica adicional blend arábica e conilon, pacote 250g. 1 und -macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: sêmola/semolina, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete, embalagem: 500g. 1 und -farinha arroz, ingrediente: pré-cozido, características adicionais: papel resistente, tipo flocão, cor: branca emb. 500g. 1 und -leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1, embalagem 1kg. 1 und -farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico tipo 1, acidez: baixa acidez, embalagem 1kg. 1 und -extrato alimentício, ingrediente básico: tomate, conservação: isento de fermentação, características adicionais: maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, lata 350g. 1 und -biscoito, sabor: salgado, características adicionais: quadrado, tipo: cream cracker, ingredientes: sem gordura trans, pacote 400g. 1 und -peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: molho de tomate, embalagem 125g.				
02	CESTA BASICA (TIPO II)	500,000	UNIDADE	180,300	90.150,00
	Especificação : CONTENDO: 2 und - arroz beneficiado, tipo: agulhinha/branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1, embalagem pct de 5kg. 2 und - óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1, embalagem: 900ml. 2 und - açúcar, tipo: cristal, embalagem: 2kg. 2 und - café, apresentação: torrado moído, intensidade suave, tipo: tradicional, empacotamento vácuo, característica adicional blend arábica e conilon, pacote 250g. 2 und - macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: sêmola/semolina, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete, embalagem: 500g. 2 und - farinha arroz, ingrediente: pré-cozido, características adicionais: papel resistente, tipo flocão, cor: branca emb. 500g. 2 und - leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1, embalagem 1kg. 2 und - farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico tipo 1, acidez: baixa acidez, embalagem 1kg. 2 und - extrato alimentício, ingrediente básico: tomate, conservação: isento de fermentação, características adicionais: maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, lata 350g. 2 und - biscoito, sabor: salgado, características adicionais: quadrado, tipo: cream cracker, ingredientes: sem gordura trans, pacote 400g. 2 und - peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: molho de tomate, embalagem 125g.				
03	CESTA BÁSICA NATALINA	40,000	UNIDADE	145,367	5.814,68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



<i>Especificação : CONTENDO: 1 und - arroz beneficiado, tipo: agulhinha/branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1, embalagem pct de 5kg. 1 und - leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1, embalagem 1kg. 2 und - farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico tipo 1, acidez: baixa acidez, embalagem 1kg. 1 und - macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: sêmola/semolina, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete, embalagem: 500g. 1 und - açúcar, tipo: cristal, embalagem: 2kg. 1? café, apresentação: torrado moído, intensidade suave, tipo: tradicional, empacotamento vácuo, característica adicional blend arábica e conilon, pacote 250g. 2,5 kg - carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: com miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado, processamento: com pele, com osso, quilograma. 1 und - molho de tomate alimentício, ingrediente básico: tomate, conservação: isento de fermentação, características adicionais: maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, lata 350g. 1 und - legume em conserva, tipo azeitona verde, tamanho grande, apresentação com caroço, embalagem 200g. 1 und - legume em conserva, tipo: milho verde, embalagem 300g. 1 und - leite condensado, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, lata 395g. 1 und - creme de leite, teor de gordura: até 20% de gordura, processamento: uht, tratamento: homogeneizado, embalagem 300g. 1 und - bolo alimentício, sabor: gotas de chocolate, tipo: panetone, pacote 400g. 2 und - refrigerante, material: água gaseificada, açúcar, semente guaraná 0,025%, sabor: aroma sintético, características adicionais acidulante ins 330, caramelado iv, conservador 211, garrafa 2l.</i>				
Total :				141.414,68

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

3.1. Considerando que os benefícios eventuais são benefícios da política de assistência social, de caráter complementar e provisório, prestado aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

3.2. Considerando o artigo 22 da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei orgânica de assistência social – LOAS, alterada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que integram organicamente as garantias do sistema único de Assistência Social – SUAS, que no âmbito da política de Assistência Social configuram-se como direitos sociais instituídos legalmente, que visa o atendimento das necessidades humanas básicas, sendo integrado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social do Município, contribuindo desta forma com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares.

3.3. Considerando a Lei Municipal nº 290/2018 que define e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência social em Anapu.

3.4. Considerando o agravo das vulnerabilidades ocasionadas pela disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, na qual a população sofre os danos da ausência de condições de subsistência, sendo a proteção da assistência social é requerida para suprir as necessidades mais básicas das pessoas vulnerabilidades, por meio de benefícios eventuais.

3.5. Considerando o Planejamento realizado pela equipe técnica das proteções sociais da política de Assistência Social municipal, que engloba a realização de uma ação coletiva a ser realizada no final de cada ano, como estratégia de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, destinado as famílias acompanhadas pelos programas e serviços socioassistenciais, onde uma das ações é a concessão de cestas básica natalinas.

3.6. Diante do exposto julgamos necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero alimentício para compor a cesta básica.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS (Art. 3º, II - Lei nº 10.520/2002)

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

5.1. Considerando a Lei Municipal nº 290/2018 que define e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência social em Anapu.

5.2. Considerando o agravo das vulnerabilidades ocasionadas pela disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, na qual a população sofre os danos da ausência de condições de subsistência, sendo a proteção da assistência social é requerida para suprir as necessidades mais básicas das pessoas vulnerabilidades, por meio de benefícios eventuais.

5.3. Considerando o Planejamento realizado pela equipe técnica das proteções sociais da política de Assistência Social municipal, que engloba a realização de uma ação coletiva a ser realizada no final de cada ano, como estratégia de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, destinado as famílias acompanhadas pelos programas e serviços socioassistenciais, onde uma das ações é a concessão de cestas básica natalinas.

6. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO:

6.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, com nome e assinatura do servidor autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.2. A entrega será efetuada somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as Secretaria Municipal de Assistência Social;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à execução dos serviços contratados;

7.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

7.6. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

7.8. Fornecer o objeto licitado, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

8.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) de combustível(is) fornecido(s), juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Prefeitura e todos os Fundos;

8.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;



8.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pelo Prefeitura e todos os Fundos, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

8.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

8.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 5(cinco) dias úteis.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.3. Para efetivação do pagamento a regularidade jurídica e fiscal será comprovada, por meio do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.

11.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.

11.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos serviços.

11.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

Anapu/PA, 05 de agosto de 2021.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 04/2021- GAB/PMA